## CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, nos termos do disposto no inciso II do Artigo 37 Constituição federal, c.c. o Decreto Municipal n.º 3.809, de 06 de Maio de 2.016, torna pública a abertura de inscrições e realização de concurso público para provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou que forem criados dentro do prazo de validade do concurso, mediante as condições e Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante do Edital Completo.

## INSTRUÇÕES GERAIS

#### I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao provimento de cargos vagos existentes e dos que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade.
- 2. Os cargos, número de vagas, valores de taxas de inscrições, salários, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód	Descrição Cargo	Vagas	Taxa Inscrição (R\$)	Salário Base (R\$)	Jornada Semanal Trabalho	Escolaridade Mínima
C01	Médico (Neurologista)	01	70,00	30,65 por hora	20 horas	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe ou Órgão competente + Conclusão na Especialidade
C02	Médico (Pediatra)	01	70,00	30,65 por hora	20 horas	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe ou Órgão competente + Conclusão na Especialidade
C03	Assistente Social	01	50,00	1.164,00/mês	30 horas	Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe ou Órgão competente.
C04	Fiscal de Serviços Urbanos	01	40,00	995,01/mês	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

- 3. A contratação e o efetivo exercício nas atribuições dos cargos públicos será disciplinado e regido pelas normas legais da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 4. O candidato contratado sob o regime da CLT somente terá estabilidade no serviço público municipal depois de cumprido o período de estágio probatório nos termos da Constituição Federativa do Brasil e legislação municipal vigente.
- 5. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Pública, de acordo com a necessidade e peculiaridade do cargo, respeitando-se o limite máximo previsto da jornada de trabalho de cada cargo.

# II - DAS INSCRIÇÕES:

- 1. Objetivando evitar ônus e/ou transtornos desnecessários, cada candidato deverá se orientar adequadamente de todos os requisitos exigidos no Edital para o cargo pretendido.
- 2. A inscrição efetuada pelo candidato implicará no completo conhecimento e a expressa aceitação das normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

- 3. São condições para inscrição:
- 3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federativa do Brasil e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- 3.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o término do período de inscrições, ou seja, até o próximo dia 10 de junho do corrente ano.
  - 3.3- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
  - 4. São requisitos para a posse e pleno exercício, as seguintes condições:
  - 4.1- Estar quite com as obrigações eleitorais.
  - 4.2- Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino).
  - 4.3- Estar com o CPF regularizado junto a Receita Federal do Brasil.
- 4.4- Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o exercício do cargo, acompanhado do histórico escolar comprobatório expedido por órgão competente.
- 4.5- Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Colina.
- 4.6- Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 4.7- Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 4.8- Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
  - 5. Não registrar crime contra a Administração Pública.
  - 6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 7. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens anteriores será feita na data de convocação do candidato, respeitando-se a publicação do ato convocatório.
- 8. O candidato que não entregar os documentos exigidos no ato da convocação será eliminado do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9. O candidato é exclusivamente responsável, sob as penas da lei, pelas informações fornecidas na ficha de inscrição.
- 10. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.
  - 11. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.
- 12. As inscrições serão realizadas durante o período de 12 de Maio de 2.016 até 10 de Junho de 2.016 = em dias úteis, no horário das 08hs30min às 10hs30min e das 13hs00min ás 16hs30min, no prédio do Paço Municipal "Prefeito Assad Antonio Daher" sito à Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, neste Município de Colina Estado de São Paulo.
- 13. As inscrições serão preenchidas pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador devidamente constituído e terão validade depois de efetuado o pagamento do valor da taxa, exclusivamente no Setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.
- 14. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições estabelecido no item 12, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 15. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a própria Administração Pública Municipal de Colina.
  - 17. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a.) Apresentar-se no local de inscrições, munido do original de um documento de identificação;
- b.) Conhecer o Edital Completo, preencher total e corretamente a ficha de inscrição e efetuar o pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição;
- c.) Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante com a autenticação mecânica via candidato;
- d.) No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 18. A ficha de inscrição deverá ser retida pelo Setor da Tesouraria, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário.
- 19. Nenhum outro documento será retido pelo Setor da Tesouraria, exceto quando se tratar de inscrição por procuração.
- 20. O único comprovante de inscrição aceito é o comprovante da taxa de inscrição via candidato, com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.
- 21. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e/ou requerimento de inscrição.
- 22. Poderá o candidato, se inscrever para dois cargos privativos de Médico, ciente de que deverá conhecer as regras de acumulação de cargos previstas na Constituição Federativa do Brasil.
- 23. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 24. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, até o dia 10 de Junho de 2.016, encaminhar requerimento à Prefeitura Municipal de Colina (Comissão de Concurso Público n.º 002/2.016) Ref.: Concurso Público n.º 002/2.016 Caixa Postal nº 41 Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466 CEP 14.770-000 Centro Colina/SP, ou protocolar o requerimento diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo, no mesmo endereço acima mencionado, com a sua qualificação completa e detalhando o pedido para as providências cabíveis.
- 25. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
  - 26. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido.
- 27. Para efeito do prazo estipulado, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT ou a data do protocolo firmado pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina.
- 28. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite.
  - 29. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 30. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro adulto responsável, indicado pela candidata.

# III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

- 2. Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298/99.
- 3. O candidato portador de necessidades especiais, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, deverá especificar corretamente, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, juntando / anexando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, e a provável causa da deficiência.
- 4. O candidato que não atender ao solicitado no item 3 deste Capítulo não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 5. Os candidatos aprovados e classificados constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) quando convocados, serão encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina para a realização de perícia médica por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, cuja finalidade de avaliação quanto à deficiência existente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.
- 6. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada, passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 7. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou a concessão de aposentadoria por invalidez.
- 8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.

## IV – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

- 1. O Concurso Público n.º 002/2.016 constará de Provas Objetivas.
- 2. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.
- 3. As provas objetivas visam avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo.
- 4. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2(dois) pontos, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 5. As provas objetivas realizar-se-ão nesta Cidade de Colina Estado de São Paulo, em local, data e horário previamente estipulados pelos membros da Comissão.
- 6. A confirmação oficial do local, data e horário serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal, por afixação nos murais e quadros de avisos da Administração Municipal de Colina e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial do Município de Colina (www.colina.sp.gov.br), com antecedência mínima de até 2(dois) dias do evento.
- 7. A Prefeitura do Município de Colina ou a Comissão de Concurso Público não enviará avisos pelos correios aos candidatos inscritos.
- 8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local definidos pela Comissão de Concurso Público.
- 9. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, mas for apresentado por ele o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, poderá o candidato participar deste Concurso, devendo preencher, para tanto, formulário específico no dia da prova.
- 10. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 11. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item anterior, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 12. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
  - a.) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - b.) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;
- c.) **Original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar (quando for o caso); Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97 e dentro do prazo de validade;
- 13. Não será aceito protocolo nem cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 14. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 15. Em caso de não apresentar, no dia da realização das provas, por motivo de esquecimento, um dos documentos citados no item 12 deste Capítulo, o candidato **NÃO** poderá fazer a prova.
- 16. Somente será admitido na sala ou no local das provas o candidato que apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 17. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecido.
- 19. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
- 20. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala sendo devolvido ao final das provas.
- 21. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas.
- 22. A Prefeitura Municipal de Colina e a Comissão de Concurso Público não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas.
- 23. O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 24. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala.
- 25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de provas.

#### V - DA PROVA OBJETIVA:

- 1. No ato da realização das provas, independentemente do cargo, o candidato receberá o Caderno de Questões Objetivas e a Folha Definitiva de Respostas que deverá conferir e assinar nos espaços reservados.
- 2. Na Prova Objetiva o candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, e assinar no campo apropriado.
- 3. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade de o candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue, juntamente com o Caderno de Questões Objetivas ao fiscal de sala. O candidato poderá levar somente a folha rascunho das respostas apontadas.

- 4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
- 6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel, para rascunho ou como parte ou resposta definitiva, diversa das existentes nos Cadernos.
- 7. Ao final da prova, o candidato deverá entregar juntamente com a Folha Definitiva de Resposta os Cadernos de Questões, completos, ao fiscal da sala.
- 8. O gabarito oficial das respostas da Prova Objetiva estará disponível no site <a href="https://www.colina.sp.gov.br">www.colina.sp.gov.br</a>, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à aplicação das provas e poderá ser publicado em jornal.
- 9. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
  - 10. Será excluído do Concurso Público n.º 002/2.016 o candidato que:
- a.) Não comparecer às provas objetivas conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
  - b.) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
  - c.) Ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- d.) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização das provas;
- e.) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - f.) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- g.) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido no ato de realização das provas;
- h.) Não devolver ao fiscal da sala a Folha Definitiva de Respostas, os Cadernos de Questões completo ou qualquer outro material de aplicação das provas;
  - i.) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - j.) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 1.) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável e contratada para a aplicação das provas.

#### VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

### 1. DA PROVA OBJETIVA:

- 2. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.
- 3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), com 50 (cinquenta) questões valendo cada uma peso 2 (dois) para cada cargo relacionado neste Edital.
- 4. O candidato que não realizar a prova objetiva será eliminado do Concurso Público n.º 002/2.016.
- 5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
  - 6. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por cargo.
- 2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais).

- 3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público n.º 002/2.016 ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 4. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

#### VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - A.-) Candidato que for mais idoso;
- B.-) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- C.-) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- D.-) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- E.-) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática da prova objetiva;
- F.-) Mediante sorteio, pela Comissão de Concurso Público n.º 002/2.016 com a participação dos candidatos envolvidos.

#### **IX - DOS RECURSOS:**

- 1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação no Jornal, ou do fato que lhe deu origem.
- 2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma prova, o candidato participará condicionalmente da prova seguinte.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia)
- 4. O candidato poderá interpor recurso, utilizando mecanismos e maneira simples de preenchimento do requerimento e entregando-o no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, no Paço Municipal sito na Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466 (Centro) nesta Cidade de COLINA, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com as seguintes especificações:
  - nome do candidato;
  - número do documento de identidade;
  - número de inscrição;
  - cargo para o qual se inscreveu;
  - endereço completo;
  - a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
  - local, data e assinatura.
- 5. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.
- 6. O recurso deverá estar obrigatoriamente, digitado ou datilografado, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 7. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todo(s) candidato (s) presente (s) na prova objetiva.
- 8. Os recursos entregues e/ou protocolados serão encaminhados à Comissão de Concurso Público n.º 002/2.016 para análise e providências cabíveis.

- 9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
  - 11. Em hipótese alguma, haverá vista de prova.

## X – DA CONVOCAÇÃO:

- 1. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a relevância e necessidade da Administração Pública Municipal de Colina.
- 2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Jornal, bem como por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colina, além de correspondência a ser encaminhada para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 3. A convocação mediante correspondência será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação no Jornal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colina.
- 4. Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital e na correspondência. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.
- 5. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória para o exercício do cargo, conforme previsto neste Edital.

## XI – DA CONTRATAÇÃO:

- 1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, segundo a conveniência da Administração.
  - 2. O candidato deverá entregar:
- a-) certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente (cópia simples);
- b-) carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;
  - c-) Cédula de Identidade (RG);
- d-) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);
- e-) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
  - f-) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, regularizado;
  - g-) comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
  - h-) Título de Eleitor:
  - i-) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- j-) Certidão negativa do Cartório de Distribuição Judicial Cível e Criminal da Comarca de sua residência;
- l-) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade, acompanhada com a respectiva carteira de vacinação devidamente atualizada;
  - m-) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - n-) 1 (uma) foto 3X4 (não usada, colorida e recente);
  - o-) comprovante de residência atualizado.
- 3. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato da posse.
  - 4. Para ingresso não serão aceitos protocolos.

- 5. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Colina julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 6. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo órgão ou profissional habilitado de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Colina, que terá decisão terminativa.
- 7. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 8. O candidato que comprovar a documentação mínima exigida e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do cargo, será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá prazo de até 30 (trinta) dias para ser empossado e iniciar as atividades laborativas do cargo.
- 9. Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo, emprego ou função na Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e alterações posteriores.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A Prefeitura Municipal de Colina reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o cargo atualmente vago, que vierem a vagar ou que forem criados dentro do prazo de validade do concurso.
- 2. Uma vez admitido à (s) prova (s), submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no Regimento do Concurso e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.
- 3. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.
- 4. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal de Colina, uma única vez e por igual período.
- 7. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Colina a homologação dos resultados deste Concurso, consoante relatórios finais ratificados pelos membros da Comissão.
- 8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para conhecimento de todos.
- 9. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à Prefeitura Municipal de Colina Comissão de Concurso Público ou no Setor de Protocolo e Arquivo com requerimento endereçado diretamente ao Departamento de Recursos Humanos.
- 10. A Prefeitura Municipal de Colina, por intermédio dos Membros da Comissão de Concurso Público n.º 002/2.016 se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
- 11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados no Jornal e, extra-oficialmente, poderá ser disponibilizados pela internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Colina (<a href="www.colina.sp.gov.br">www.colina.sp.gov.br</a>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

- 12. A Prefeitura Municipal de Colina e a Comissão de Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 13. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Concurso Público.
- 14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelos membros da Comissão e, se for necessário, sob o acompanhamento e orientações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- 15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Maio de 2.016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

CAMILLA REGINA BENETTI

Presidente Comissão CP n.º 002/2.016

## ANEXO I

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL INCOMPLETO

O programa do Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), com ênfase em:

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS (provimento efetivo)

Português: Interpretação de texto; Pontuação; Acentuação Gráfica; Uso da crase.

**Matemática**: Números Inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores; problemas, operações e propriedades; Números Racionais: operações e propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionárias e decimais.

**Conhecimentos Gerais:** Questões relacionadas com o cotidiano; jornais; política local, regional, estadual, brasileira e mundial; geografia; história;

#### ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

#### CARGOS: MÉDICOS (provimento efetivo) – REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Português:

- 1- Interpretação de texto
- 2- Acentuação Gráfica
- 3- Uso da crase
- 4- Concordância Nominal e Verbal
- 5- Regência Verbal e Nominal
- 6- Pontuação

#### Matemática:

- 1- Números Racionais: operações e propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal;
- 2- Números Inteiros: operações e propriedades múltiplos e divisores; problemas, operações e propriedades;
- 3- Juros e Descontos simples;
- 4- Números e Grandezas proporcionais: razão e proporção: divisão proporcional, regra de três, porcentagem;
- 5- Funções de lº e 2º graus, equação e inequação de 10 e 20 graus; Sistema Métrico (decimal e não decimal);

## **Conhecimentos Específicos:**

## PROGRAMA PARA CLÍNICA MEDICA, COM ÊNFASE EM:

- . Doenças renais;
- . Insuficiência cardíaca:
- . Arritmia cardíaca;
- . Hipertensão
- . Doenças pulmonares;
- . Doenças infecciosas;
- . Doenças hepáticas;
- . Intoxicação agrotoxica;
- . Doenças imunológicas;
- . Doenças pele;
- . Doenças neurológicas

- . Doenças da tireóide;
- . Diabetes meclitus e hiperlipidemias;
- . Doenças articulares
- Verminose
- . Cuidados gerais com o paciente;
- . Distúrbio Hidroelétrolitico e metabólicos;
- . Doenças gastrointestinais;

#### ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

## **CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL (provimento efetivo)

#### Português:

- 1- Interpretação de texto
- 2- Acentuação Gráfica
- 3- Uso da crase
- 4- Pontuação
- 5- Concordância Nominal e Verbal
- 6- Regência Verbal e Nominal

#### Matemática:

- 1- Números Racionais: operações e propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal:
- 2- Números Inteiros: operações e propriedades múltiplos e divisores; problemas, operações e propriedades;
- 3- Juros e Descontos simples;
- 4- Funções de lº e 2º graus, equação e inequação de 10 e 20 graus; Sistema Métrico (decimal e não decimal);
- 5- Números e Grandezas proporcionais: razão e proporção: divisão proporcional, regra de três, porcentagem;

#### **Conhecimentos Específicos:**

- 1. Política Nacional de Assistência: dinâmica de atendimento e aspectos institucionais
- 2. Serviço Social: tradicional e reconceituado. Caraterísticas gerais;
- 3. Saúde e doença mental em unidades de prestação de serviços: tratamento de caso psicossocial; a dinâmica familiar e suas relações no tratamento psicossocial;
- 4. Serviço Social: sua aplicabilidade na administração pública em planejamento social e gerenciamento;

#### Referências bibliográficas:

BRASIL, Constituição da República Federativa, 1988 – Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo I. Capítulo II – Da Seguridade Social: Seção I – Disposições Gerais; Seção II – Da Saúde; Seção III – Da previdência Social e Seção IV – Da Assistência Social.

RAICHELIS, Rachel. Esfera pública e Conselhos de Assistência Social. Caminhos da construção democrática. SP: Cortez, 1998

SOUZA, Maria Luiza. Desenvolvimento de comunidade e participação. SP: Cortez, 1999

BRASIL, Lei Federal No. 8.142, de 28 de novembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na questão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL, Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BONETTI, Dilséa, SILVA, Marlise, SALES, Mione, GONELLI, Valéria (Org.). Serviço Social e ética. Convite a uma nova práxis. 2 ed. SP: Cortez, 1996. Parte I (Ética e práxis política: o rumo dos projetos

societários nos anos 90). Parte III (Serviço social e ética). Parte V (O Código de Ética de 1993: signo da renovação do SS no Brasil).

IAMAMOTO, Marilda V. e CARVALHO, Raul. Relações sociais e serviço social no Brasil. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 12 ª ed. SP: Crtez, 1998

BRASIL, Lei Federal No. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

## ANEXO II

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

## Cargo: MÉDICO (provimento efetivo) - Rede Municipal de Saúde

## a) Descrição Sintética:

São atribuições do Médico: executar consultas de sua especialidade, realizando as ações previstas na programação da Secretaria Municipal da Saúde, registrar os dados no prontuário, anotando a queixa a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnostico e a conduta tomada; inteirarse das ações recebidas pelo paciente, nas diferentes áreas de atendimento, com o fim de prestar assistência médica integral; assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção.

#### b) Descrição Analítica:

- 01) Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes.
- 02) Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica.
- 03) Solicitar exames complementares e/ou pedidos de consulta.
- 04) Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais.
- 05) Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito.
- 06) Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional.
- 07) Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
- 08) Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
- 09) Cumprir normas e regulamentos do Hospital.
- 10) Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
- 11) Realizar procedimentos específicos de diagnóstico e tratamento pertinentes a sua área de atuação.
- 12) Proceder exames de saúde em candidatos à obtenção da Carteira de Habilitação, para dirigir veículos motorizados, assim como para reavaliação.
- 13) Executar outras tarefas correlatas.

## c) Requisitos:

**Escolaridade:** Curso Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe ou Órgão competente.

Experiência: conclusão período de residência médica.

Jornada Semanal: 20 horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (provimento efetivo)

## a) Descrição Sintética:

Elaborar, implementar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela instituição.

#### b) Descrição Analítica:

- 01) Elaborar, implementar e executar políticas de ação que subsidiem propostas na área social.
- 02) Encaminhar providências e orientação social à população usuária dos serviços desenvolvidos pela instituição.

- 03) Propor e administrar benefícios e serviços sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma.
- 04) Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.
- 05) Assessorar e prestar consultoria a órgãos de administração pública em matérias específicas relacionadas ao âmbito de ação do serviço social.
- 06) Propor, coordenar e avaliar treinamentos e supervisão, buscando a atualização profissional e capacitação continuada.
- 07) Acompanhar o processo de formação profissional através da viabilização de campo de estágio.
- 08) Participar de concurso público onde sejam aferidos conhecimentos de serviço social, através da elaboração de provas, presidência e composição de bancas.
- 09) Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multi e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social.
- 10) Realizar perícia técnica, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social.
- 11) Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teórico-prática; a questão da mediação.
- 12) Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia.
- 13) Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas.
- 14) Instrumentação: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação.
- 15) Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade.
- 16) Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira.
- 17) Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular.
- 18) A prestação de serviços e a assistência pública.
- 19) Equipamentos comunitários e creche.
- 20) Projetos e Programas em Serviço Social.
- 21) Serviço Social e família.
- 22) Constituição Federal 88: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial.
- 23) Lei n.º 8.069/90 Estatuto da criança e do adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente.
- 24) Da prática do ato infracional.
- 25) Das medidas pertinentes ao pai ou responsável.
- 26) Do Conselho Tutelar.
- 27) Do acesso à justiça da infância e da juventude.
- 28) Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional.
- 29) Executar outras tarefas correlatas.

#### **REQUISITOS:**

Escolaridade: Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe ou Órgão competente.

Experiência: Estágios realizados. Carga horária semanal: 30 horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público

## Cargo: FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS (provimento efetivo)

#### a) Descrição Sintética:

Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras públicas, limpeza em geral, coleta de lixos e entulhos e no que for pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência da Administração Pública Municipal.

#### b) Descrição Analítica:

- 1. Exercer a fiscalização nos setores diversos subordinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 2. Registrar e comunicar irregularidades referentes a execução dos serviços realizados;
- 3. Executar procedimentos adequados para o desenvolvimento das tarefas pertinentes;
- 4. Desenvolver e estimular o trabalho em equipe, favorecendo um bom relacionamento entre todos os funcionários subordinados e lotados na área de atuação;
- 5. Promover sindicâncias para verificação dos serviços realizados nas obras conduzidas e cooperar para um bom desempenho dos serviços executados;
- 6. Providenciar primeiros socorros, Orientar quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, Aplicar normas de segurança gerais e específicas da empresa, Identificar riscos de acidentes, Participar das atividades desenvolvidas pela CIPA, Propor soluções visando à segurança, Envolver a área de segurança do trabalho em todas as atividades;
- 7. Orientar os funcionários subordinados para o bom desempenho de suas funções, corrigindoos sobre quaisquer procedimentos ou condutas inadequados;
- 8. Prestar informações técnicas e emitir pareceres conclusivos;
- 9. Elaborar relatórios de suas atividades;
- 10. O serviço do cargo exige atividades externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em locais sujeitos a controle e vistoria do poder de fiscalização.
- 11. Executar tarefas afins.

#### **REQUISITOS:**

**Escolaridade:** FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Experiência: 02 (dois) anos.

Carga horária semanal: 40 horas semanais

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público